Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.374 DE 04 DE JANEIRO DE 1977

"Institui o DIA DO MÉDICO no Município"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA: FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Fica instituído no Município de Adamantina, o DIA DO MÉDICO, devendo ser comemorado no dia 18 de outubro de cada ano.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 04 DE JANEIRO DE 1977.

DR. FERNANDO CHAGAS FRAGA
Presidente

Registrada, Afixada e Publicada.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina, 04 de janeiro de 1977.

ANTÔNIO HANSEN
Diretor da Secretaria